



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2016, de acordo com a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, torna público que às **08:30 horas** do dia **17 de Março de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB

**Data:** 17 de Março de 2016

**Horário:** 08:30hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

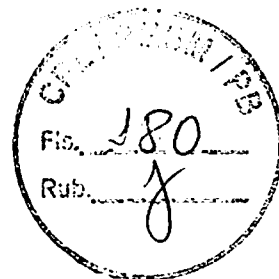
5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III**.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

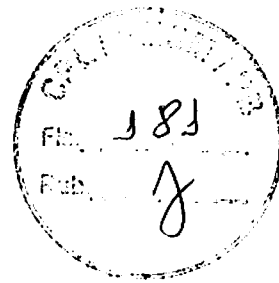
5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2016**

**DATA: 17/03/2016 HORA: 08:30 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

182  
J

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2016**

**DATA: 17/03/2016 HORA: 08:30 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

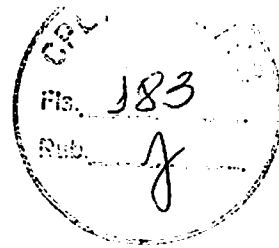
6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

184  
J

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

JSA  
Abundante  
J





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

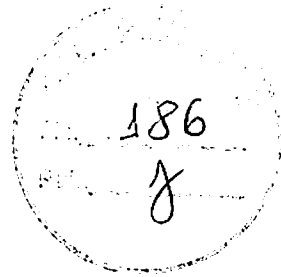
8.7.Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

187  
J

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

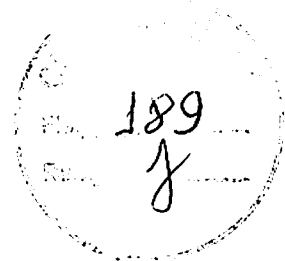
8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar os documentos referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

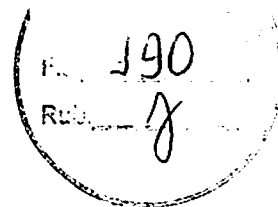
**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação
- f) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- g) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, ou anterior junto com o protocolo federal.

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

**12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### **13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

13.4. O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

13.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

13.6. O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

### **14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2009.2052** - Manutenção das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreeajustáveis.

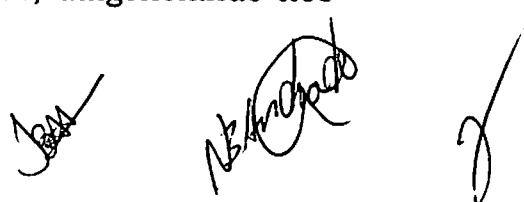
**18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

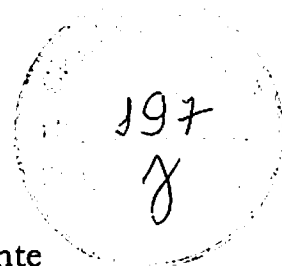
19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

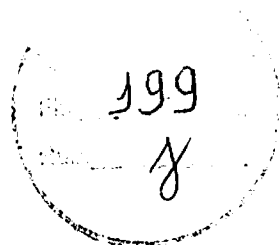
III - Judicial, nos termos da legislação.

**22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

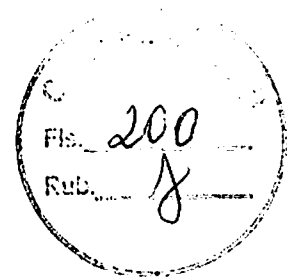
22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

**24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

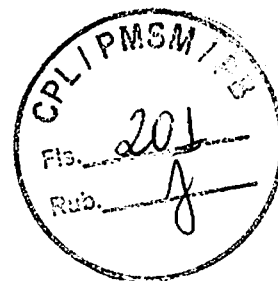
26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mamede -PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 03 de Março de 2016.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Pregoeiro

  
**Neurivan Batista de Andrade**  
Equipe de Apoio

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**1 - INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2 -OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**LOTE 01**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/HOSPITAL/MACAH**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	Acetilcisteina - Xarope Adulto	Frasco	600
2.	Acetilcisteina - Xarope Infantil	Frasco	600
3.	Adrenalina 1g-Solução Inj.	Ampola	300
4.	Água Destilada 10 ml - Solução Inj.	Ampola	20000
5.	Água Destilada 5 ml - Solução Inj.	Ampola	2000
6.	AmbroxolAdulto -Xarope	Frasco	800
7.	AmbroxolPediatrico -Xarope	Frasco	600

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.	Aminofilina 100 mg - Comp.	Comp.	1000
9.	Aminofilina 24 mg/ml - Comp.	Comp.	1000
10.	Ampicilinapó Ampola Injetável 500 mg	Ampola	1000
11.	Ampicilina 500 mg - Caps/Comp.	Caps./Comp.	10000
12.	Ampicilina pó Ampola injetável 1g	Ampola	1000
13.	Atropina 0,25 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	100
14.	BromazepanGotas	Frasco	200
15.	Bromazepan3 mg -Caps/Comp.	Caps./Comp.	15000
16.	Bromazepan6 mg - Caps/Comp.	Caps./Comp.	15000
17.	Bromoprida Solução Injetável	Ampola	5000
18.	CarbocisteinaXarope	Frasco	600
19.	Cedilanid 0,2 mg/ml - Solução Inj.	Ampola	500
20.	Cefalotina 1g - Solução Inj.	Ampola	8000
21.	Ceftriaxona sódica 1g - EV/IM - Solução Inj.	Ampola	10000
22.	Cloreto de sódio a 20%-/IM - Solução Inj.	Ampola	250
23.	Ceftriaxona sódica 500 mg - EV/IM - Solução Inj.	Ampola	500
24.	Cimetidina 150 mg - Solução Inj.	Ampola	5000
25.	Cloreto de Potássio 19,1%-EV/IM - Solução Inj.	Ampola	250
26.	Cimetidina 400 mg -Comp	Comp.	1000
27.	Clonazepan2 mg -Comp	Comp.	20000
28.	Clonazepan 0,5 mg -Comp	Comp.	10000
29.	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml-SoluçãoInj.	Ampola	200
30.	Cloridrato de Lupivacaina 5mg/ml + Glicose 8%-SoluçãoInj.	Ampola	1000
31.	Cloxazolan 1mg -Comp.	Comp.	8000

*[Handwritten signatures and marks]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

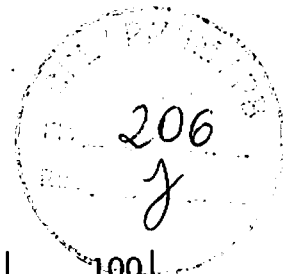


32.	Cloxacolan2mg -Comp.	Comp.	10000
33.	Cloxacolan4mg -Comp.	Comp.	10000
34.	Colagenase + Clorafenicaol 0,6U/g + 0,01g/gpomada	Bisnaga	1000
35.	Complexo B-SoluçãoInj.	Ampola	10000
36.	Cloridrato de Ondasetrona4 mg - Solução Inj.	Ampola	150
37.	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml- Solução Inj	Ampola	250
38.	Cloridrato de Fentamila 78,5mcg/ml- Solução Inj	Ampola	200
39.	Dexametazona2 mg -Solução Inj.	Ampola	3000
40.	Dexametazona4 mg -Solução Inj.	Ampola	5000
41.	Diazepan 10 mg -Comp.	comp.	18000
42.	Diazepan 10 mg -Solução Inj.	Ampola	800
43.	Diclofenaco potássico 75 mg -Solução Inj.	Ampola	1000
44.	Diclofenaco sódico 75 mg -Solução Inj.	Ampola	4000
45.	Diclofenaco sódico 100 mg -Comp.	Comp.	10000
46.	Diclofenaco sódico 75 mg -Comp.	Comp.	10000
47.	Dimeticona -Comp.	comp.	5000
48.	Dipirona sódica 500 mg -Comp.	comp.	10000
49.	Dipirona 500 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	7000
50.	Dipirona sódica brometo de N- butilescopolamida 20mg/ml -SoluçãoInj.	Ampola	15000
51.	Dolantina 50 mg - Solução Inj.	Ampola	300
52.	Dopamina 200/5ml - Solução Inj.	Ampola	300
53.	Efortil 10 mg -Solução Inj.	Ampola	500
54.	Enoxaparina 20 mg/0,2ml -Solução Inj.	Ampola	100
55.	Enoxaparina 40 mg/0,4ml -Solução Inj.	Ampola	100

*[Handwritten signatures and marks]*



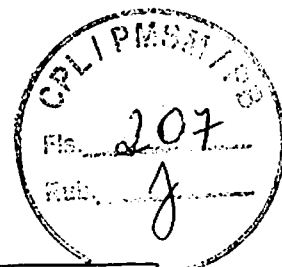
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



56.	Enoxaparina 60 mg/0,6ml -Solução Inj.	Ampola	100
57.	Enoxaparina 80mg/0,8ml-SoluçãoInj.	Ampola	100
58.	Eparina25.000 UI/5ml -Solução Inj.	Ampola	100
59.	Eparina5.000 UI/5ml -Solução Inj.	Ampola	100
60.	Fenoterol 5mg/ml - gts.	Frasco	200
61.	Furosemida 20 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	1500
62.	Furosemida 40 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	3000
63.	Gentamicina 10 mg -Solução Inj.	Ampola	200
64.	Gentamicina 20 mg -Solução Inj.	Ampola	200
65.	Gentamicina 40 mg -Solução Inj.	Ampola	500
66.	Gentamicina 80 mg -Solução Inj.	Ampola	1000
67.	Haldol5 mg -Solução Inj.	Ampola	400
68.	Hidrocortizona 100 mg -Solução Inj.	Ampola	300
69.	Hidrocortizona 500 mg -Solução Inj.	Ampola	4000
70.	Imipramina 25 mg -Comp.	Comp.	10000
71.	Iodeto de Potássio - Xarope	Frasco	500
72.	Levomepromazina 100 mg -Comp.	Comp.	10000
73.	Levomepromazina 25 mg -Comp.	Comp.	10000
74.	Lidocainasem vasoconstritor a 2%-Solução Inj.- 20ml	Ampola	200
75.	Lincomicina 300mg-SoluçãoInj.	Ampola	300
76.	Lincomicina 600mg-SoluçãoInj.	Ampola	800
77.	Metilergometrina 0,2 mg-Solução Inj.	Ampola	300
78.	Midazolan5 mg/ml - Solução Inj	Ampola	300
79.	Metronidazol 0,5% ( 5mg/ml)-Solução Inj.	Ampola	100



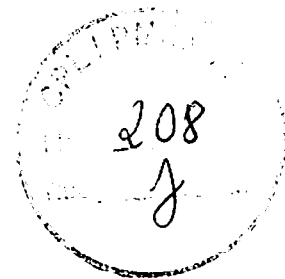
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



80.	Nifedipino 10 mg -Comp.	Comp.	10000
81.	Nifedipino 20mg -Comp.	Comp.	15000
82.	Nitrofurazona Pomada	Bisnaga	300
83.	Nootropil 200 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	500
84.	Oxitocina 5 UI/ml -Solução Inj.	Ampola	500
85.	Omeprazol 40 mg - Solução Inj.	Ampola	5000
86.	Prometazina 25 mg -Comp.	comp.	15000
87.	Propatilnitrato 10 mg-Comp.	Comp.	2000
88.	Sulfato de morfina 0,2mg/ml - Solução Inj.	Ampola	2500
89.	Solução de glicose a 50% - embalagem 10 ml- Solução Inj.	Ampola	20000
90.	Salbutamol -Xarope	Frasco	500
91.	Sulfato de Magnésio 50%-Solução Inj.	Ampola	100
92.	Tenoxican 20 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	500
93.	Tenoxican 40 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	5000
94.	Tetraciclina 500 mg - Caps./Comp.	Caps./Comp.	5000
95.	Tramadol 100 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	2000
96.	Tramadol 50mg/ml-Solução Inj.	Ampola	1000
97.	Transamin-Solução Inj.	Ampola	1000
98.	Vit. C -Solução Inj.	Ampola	10000
99.	Vit. C -Gotas	Frasco	600
100.	Vit. C 500 mg - Caps/Comp.	Caps./Comp.	5000
101.	Vitamina K 10 mg/ml -Solução Inj.	Ampola	500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**LOTE 02**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA  
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	Ácido acetilsalicílico 500 mg -Comp.	Comp.	3000
2.	Ácido acetilsalicílico 100 mg -Comp.	Comp.	150000
3.	Ácido fólico 5 mg -Comp.	Comp.	50000
4.	Ácido fólico 0,2 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	10
5.	Albendazol mastigável 400 mg -Comp.	Comp.	500
6.	Albendazol 40 mg/ml -Susp. Oral	Frasco	500
7.	Alcatrão mineral pomada 1% (F.N.) - Pomada	Bisnaga	10
8.	Alendronato de sódio 70 mg -Comp.	Comp.	15000
9.	Alendronato de sódio 10 mg -Comp.	Comp.	1000
10.	Alopurinol 100 mg -Comp.	Comp.	50
11.	Alopurinol 300 mg -Comp.	Comp.	50
12.	Amiodarona, cloridrato de 200 mg -Comp.	Comp.	2000
13.	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg -Comp.	Comp.	15000
14.	Amoxicilina 500 mg Comp.	Comp.	15000
15.	Amoxicilina pó para 50 mg/ml - Pó susp. Oral	Frasco	700
16.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - Comp.	Comp.	1000
17.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	200
18.	Anlodipino, besilatode 5 mg -Comp.	Comp.	30000

*[Handwritten signatures and initials]*





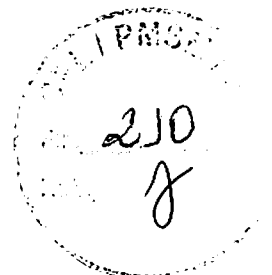
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



19.	Anlodipino, besilato de 10 mg -Comp.	Comp.	20000
20.	Atenolol 50 mg -Comp.	Comp.	80000
21.	Atenolol 100 mg -Comp.	Comp.	15000
22.	Azitromicina pó para 40 mg/ml -Susp. Oral	Frasco	700
23.	Azitromicina 500 mg -Comp.	Comp.	20000
24.	Beclometasona, dipropionato de pó, solução inalante ou aerossol 50 µg/ dose.	Frasco	50
25.	Beclometasona, dipropionato de pó, solução inalante ou aerossol 200 µg/dose	Frasco	50
26.	Beclometasona, dipropionato de pó, solução inalante ou aerossol 250 µg/dose	Frasco	50
27.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	Ampola	1000
28.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Ampola	1500
29.	Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Ampola	800
30.	Biperideno, cloridrato de 2 mg - Comp.	Comp.	18000
31.	Captopril 25 mg - Comp.	Comp.	180000
32.	Carbamazepina 200 mg - Comp.	Comp.	15000
33.	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - Xarope	Frasco	300
34.	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500mg Ca - Comp.	Comp.	1000
35.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO <sub>3</sub> + 400 UI - Comp.	Comp.	8000
36.	Carbonato de lítio 300 mg - Comp.	Comp.	1000
37.	Carvedilol 3,125 mg - Comp.	Comp.	5000
38.	Carvedilol 6,25 mg - Comp.	Comp.	5000



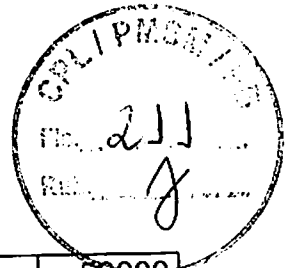
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



39.	Carvedilol12,5 mg - Comp.	Comp.	2000
40.	Carvedilol25 mg - Comp.	Comp.	5000
41.	Cefalexina(sódicaou cloridrato)500 mg- Caps./Comp.	Caps./Comp.	10000
42.	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 50 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	500
43.	Cetoconazol xampu 2%	Frasco	100
44.	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - Comp.	Comp.	15000
45.	Claritromicina250 mg - Comp.	Comp.	500
46.	Clindamicina, cloridrato de 150 mg - Caps./Comp.	Caps./Comp.	30
47.	Clindamicina, cloridrato de 300 mg - Caps./Comp.	Caps./Comp.	30
48.	Clomipramina, cloridrato de 10 mg -Comp.	Comp.	10000
49.	Clomipramina, cloridrato de 25 mg -Comp.	Comp.	10000
50.	Clonazepam2,5 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	500
51.	Cloranfenicol, palmitato de 25 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	5
52.	Cloreto de sódiosolução nasal 0,9%	Frasco	500
53.	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - Comp.	Comp.	10000
54.	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg - Comp.	Comp.	10000
55.	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml -Sol.Oral	Frasco	50
56.	Dexametasona4 mg - Comp.	Comp.	2000
57.	Dexametasonaelixir 0,1 mg/ml	Frasco	500
58.	Dexametasonacreme 0,1%	Bisnaga	1000
59.	Dexametasonacolírio 0,1%	Frasco	50
60.	Dexclorfeniramina, maleato de2 mg - Comp.	Comp.	8000
61.	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml -Sol.Oral	Frasco	100
62.	Dexclorfeniramina, maleato0,4 mg/ml - xarope	Frasco	500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

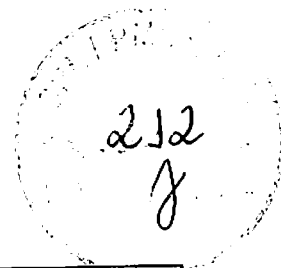


63.	Diazepam 5 mg - Comp.	Comp.	50000
64.	Digoxina 0,25 mg - Comp.	Comp.	10000
65.	Digoxina elixir 0,05 mg/ml	Frasco	5
66.	Dipirona sódica 500 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	1500
67.	Enalapril, maleato de 5 mg - Comp.	Comp.	30000
68.	Enalapril, maleato de 10 mg - Comp.	Comp.	15000
69.	Enalapril, maleato de 20 mg - Comp.	Comp.	5000
70.	Eritromicina, estearato de 500 mg - Comp./ Caps.	Comp./ Caps.	8000
71.	Eritromicina, estearato de 50 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	500
72.	Espiramicina 500 mg - Comp.	Comp.	30
73.	Espironolactona 25 mg - Comp.	Comp.	5000
74.	Espironolactona 100 mg - Comp.	Comp.	2000
75.	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Bisnaga	600
76.	Estrogênios conjugados 0,3 mg - Comp.	Comp.	1500
77.	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	Bisnaga	300
78.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - Comp.	Comp.	50000
79.	Fenitoína sódica 100 mg - Comp.	Comp.	12000
80.	Fenitoína sódica 25 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	50
81.	Fenobarbital 100 mg - Comp.	Comp.	25000
82.	Fenobarbital 40 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	300
83.	Fluconazol 150 mg - Caps./ Comp.	Caps./comp.	2000
84.	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg - Caps./ Comp.	Caps./Comp.	10000
85.	Furosemida 40 mg Comp.	Comp.	15000
86.	Gentamicina, sulfato de colírio 5mg/ml	Colírio	10

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



87.	Gentamicina, sulfato depomada oftâmica5 mg/g	Bisnaga	20
88.	Glibenclamida5 mg -Comp.	Comp.	120000
89.	Glicerolenema 120 mg/ml	Frasco	300
90.	Glicerolsupositório 72 mg	Supositório	20
91.	Gliclazidade liberação controlada de 30 mg- Comp.	Comp.	500
92.	Gliclazidade 80 mg -Comp.	Comp.	1000
93.	Haloperidol1 mg -Comp.	Comp.	20000
94.	Haloperidol5 mg -Comp.	Comp.	20000
95.	Haloperidol2 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	200
96.	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50 mg/MI	Ampola	100
97.	Hidralazina, cloridrato de25 mg -Comp.	Comp.	100
98.	Hidroclorotiazida12,5 mg -Comp.	Comp.	200
99.	Hidroclorotiazida25 mg -Comp.	Comp.	100000
100.	Hidrocortisona, acetato de creme 1%	Creme	200
101.	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 35,6 mg + 37 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	600
102.	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio 200 mg + 200 mg-Comp.	Comp.	5000
103.	Hidroxocobalamina, cloridrato de solução injetável 1 mg/ml	Ampola	2000
104.	Ibuprofeno20 mg/ml - Solução Oral	Frasco	600
105.	Ibuprofeno200 mg -Comp.	Comp.	200
106.	Ibuprofeno300 mg -Comp.	Comp.	6000
107.	Ibuprofeno600 mg -Comp.	Comp.	20000
108.	Ipratrópio, brometo deaerossol 0,02 mg/dose	Frasco	100
109.	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/ml	Frasco	300

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

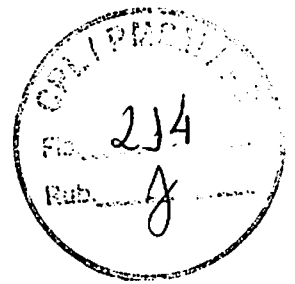


110.	Isossorbida, dinitrato de sublingual 5 mg -Comp.	Comp.	200
111.	Isossorbida, mononitrato de 40 mg -Comp.	Comp.	100
112.	Ivermectina 6 mg -Comp.	Comp.	500
113.	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg -Comp.	Comp.	5000
114.	Levodopa + benzerazida 100 mg + 25 mg -Comp.	Comp.	100
115.	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg -Comp.	Comp.	2.000
116.	Levodopa + carbidopa 100 mg + 25 mg -Comp.	Comp.	500
117.	Levodopa + carbidopa 100 mg + 10 mg -Comp.	Comp.	50
118.	Levodopa + carbidopa 50 mg + 12,5 mg -Comp.	Comp.	50
119.	Levonorgestrel 1,5 mg-Comp.	Comp.	8000
120.	Levotiroxina sódica 25 µg -Comp.	Comp.	2.000
121.	Levotiroxina sódica 50 µg -Comp.	Comp.	5.000
122.	Levotiroxina sódica 100 µg -Comp.	Comp.	3.000
123.	Lidocaína, cloridrato degel 2%	Bisnaga	20
124.	Lidocaína, cloridrato de aerossol 100 mg/ml	Frasco	10
125.	Loperamida 2 mg -Comp.	Comp.	50
126.	Loratadina 10 mg -Comp.	Comp.	8000
127.	Loratadina xarope 1 mg/ml	Frasco	600
128.	Losartana potássica 50 mg -Comp.	Comp.	100000
129.	Mebendazol 100 mg -Comp.	Comp.	8000
130.	Mebendazol 20 mg/ml -Susp. Oral	Frasco	600
131.	Medroxiprogesterona, acetato de s 2,5 mg -Comp.	Comp.	60
132.	Medroxiprogesterona, acetato de s 10 mg -Comp.	Comp.	60
133.	Medroxiprogesterona, acetato de solução injetável 150	Ampola	40

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



	mg/ml		
134.	Metformina, cloridrato de 500 mg -Comp.	Comp.	50000
135.	Metformina, cloridrato de 850 mg -Comp.	Comp.	100000
136.	Metildopa250 mg -Comp.	Comp.	15000
137.	Metoclopramida, cloridrato de 10 mg -Comp.	Comp.	3000
138.	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/ml	Ampola	1000
139.	Metoclopramida, cloridrato de 4 mg/ml - Gotas	Frasco	1500
140.	Metoprolol, succinato de liberação controlada 25 mg-Comp.	Comp.	50
141.	Metoprolol, succinato de liberação controlada 50 mg -Comp.	Comp.	50
142.	Metoprolol, succinato de liberação controlada 100 mg-Comp.	Comp.	50
143.	Metronidazol250 mg -Comp.	Comp.	20000
144.	Metronidazol400 mg -Comp.	Comp.	10000
145.	Metronidazolgel vaginal 10%	Bisnaga	600
146.	Metronidazol 40 mg/ml Solução Oral	Frasco	600
147.	Miconazol, nitrato de creme 2%	Bisnaga	300
148.	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	Bisnaga	600
149.	Miconazol, nitrato de loção 2%	Frasco	100
150.	Miconazol, nitrato de gel oral 2%	Bisnaga	50
151.	Miconazol, nitrato de pó 2%	Frasco	100
152.	Nistatina 100.000 UI/ml - Solução Oral	Frasco	100
153.	Nitrofurantoina 100 mg - Caps./Comp.	Caps./Comp.	100
154.	Nitrofurantoina5 mg/ml -Susp. Oral	Frasco	100

*Joaquim*

*Romão*

*J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

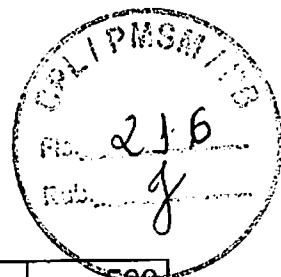


155.	Noretisterona 0,35 mg - Comp.	Comp.	1000
156.	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de 50 mg + 5 mg - Sol. Inj.	Ampola	500
157.	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - Caps.	Caps.	300
158.	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - Caps.	Caps.	300
159.	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg - Caps.	Caps.	300
160.	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg - Caps.	Caps.	300
161.	Óleo mineral frasco 100 ml	Frasco	500
162.	Omeprazol 10 mg - Caps.	Caps.	2000
163.	Omeprazol 20 mg - Caps.	Caps.	80000
164.	Paracetamol 500 mg - Comp.	Comp.	10000
165.	Paracetamol 200 mg/ml - Sol. Oral	Frasco	1500
166.	Pasta d' água - pasta (F.N.)	Bisnaga	100
167.	Permanganato de potássio pó ou comp.- 100 mg	Pó ou Comp.	2000
168.	Permetrina loção 1%	Frasco	50
169.	Permetrina loção 5%	Frasco	50
170.	Peróxido de benzoíla- gel 2,5%	Bisnaga	5
171.	Peróxido de benzoíla-gel 5%	Bisnaga	5
172.	Piridostigmina, brometo de 60 mg - comp.	Comp.	50
173.	Piridoxina, cloridrato de 50 mg - comp.	Comp.	100
174.	Prednisolona, fostato sódico de 1,34 mg/ml (equivalente a 1 mg de prednisolona base)- Sol.Oral	Frasco	600
175.	Prednisona 5 mg - comp.	Comp.	20000
176.	Prednisona 20 mg	Comp.	20000
177.	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/ml	Ampola	2000

*[Handwritten signatures and marks]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



178.	Propiltiouracila 50 mg - comp.	Comp.	500
179.	Propiltiouracila 100 mg - comp.	Comp.	500
180.	Propranolol, cloridrato de 10 mg - comp.	Comp.	5000
181.	Propranolol, cloridrato de 40 mg - comp.	Comp.	60000
182.	Ranitidina, cloridrato de 150 mg - comp.	Comp.	1000
183.	Sais para reidratação oral - pó para suspensão oral	Sachê	3000
184.	Salbutamol, sulfato de aerossol 100 µg/dose	Frasco	100
185.	Salbutamol, sulfato de solução inalante 5 mg/ml	Frasco	400
186.	Sinvastatina 10 mg - Comp.	Comp.	5000
187.	Sinvastatina 20 mg - Comp.	Comp.	30000
188.	Sinvastatina 40 mg - Comp.	Comp.	60000
189.	Sulfadiazina 500 mg - Comp.	Comp.	500
190.	Sulfadiazina de prata - pasta 1%	Bisnaga	2000
191.	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400mg+80 mg -comp.	Comp.	12000
192.	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml -Susp. Oral	Frasco	600
193.	Sulfato de magnésio - pó 30 g para suspensão oral	Frasco	10
194.	Sulfato de zinco-dispersível 10 mg - comp.	Comp.	10
195.	Sulfato de zinco xarope 4 mg/ml	Frasco	10
196.	Sulfato ferroso comp - 40 mg Fe <sup>++</sup>	Comp.	60000
197.	Sulfato ferroso- Sol. Oral 25 mg/ml Fe <sup>++</sup>	Frasco	50
198.	Tiabendazol 500 mg - comp.	Comp.	500
199.	Tiabendazol 50 mg/ml - Susp. Oral	Frasco	100
200.	Tiamina, cloridrato de 300 mg - comp.	Comp.	50
201.	Timolol, maleato decolirio 0,25%	Frasco	100





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



202.	Timolol, maleato decolório 0,5%	Frasco	100
203	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) - Caps. Ou Comp.	Caps. Ou Comp.	8000
204.	Valproato de sódio ou ácido valpróico ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml) -Xpe. Ou Sol.Oral	Frasco	200
205.	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) - comp.	Comp.	2000
206.	Varfarina sódica 1 mg - comp.	Comp.	100
207.	Varfarina sódica 5 mg - comp.	Comp.	100
208.	Verapamil, cloridrato de 80 mg - comp.	Comp.	5000
209.	Verapamil, cloridrato de 120 mg - comp.	Comp.	5000

**LOTE 03**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	Abaixador de língua pct. com 100 und.	pct	200
2.	Água destilada não estéril - 15 Litros	litro	150
3.	Água destilada não estéril - 1l	litro	50
4.	Agulha 25x8	und	5000
5.	Agulha de raqui nº 23	und	800
6.	Agulha de raqui nº 25	und	800
7.	Álcool 70% - litro	litro	500
8.	Algodão em rolo hidrófilo 500g	pct	500
9.	Almontolia 500 ml	und	80
10.	Amaciante Viscoso Bacteriostático - kg	Kg	100
11.	Aparelho de pressão Adulto	und	30
12.	Aparelho de pressão infantil	und	10

*João*

*Abraão*

*J*



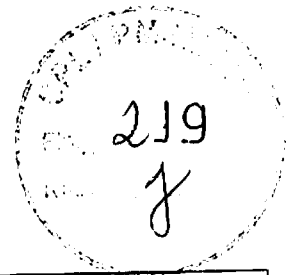
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



13.	Aparelho Glicosímetro	und	80
14.	Atadura de crepom 10 cm	und	1000
15.	Atadura de crepom 15 cm	und	2000
16.	Atadura de crepom 20 cm	und	1000
17.	Bolsa p/ ostomia (aberta, transparente, recortável, média com filtro não estéril plas). 10-70 mm	und	200
18.	Bolsa coletora(sistema fechado)	und	500
19.	Bolsa drenável transparente 60mm	und	200
20.	Balança antropométrica digital adulto	und	3
21.	Balança antropométrica digital infantil	und	3
22.	Cateter p/ o2 adulto	und	1000
23.	Cateter p/ o2 infantil	und	800
24.	Clamp umbilical	und	100
25.	Coletor perfuro cortante 13 Litro	und	200
26.	Coletor perfuro cortante 3 Litro	und	100
27.	Coletor perfuro cortante 7 Litro	und	200
28.	Coletor universal	und	300
29.	Compressa cirúrgica - pct. com 50und.	pct	200
30.	Compressa de gaze - pct. com 100 und. CIRUFARMA C/500	pct	1000
31.	Compressa de gaze tipo queijo	pct	60
32.	Colchonetes	und	50
33.	Caneleira 1 kg	Par	20
34.	Caneleira 2kg	Par	10
35.	Caneleira 3 kg	Par	30
36.	Cone pequeno	und	30
37.	Detergente em pó par uso na lavagem de roupas com sujeira pesada.- kg	Kg	100
38.	Dreno de penrose nº 1	und	50
39.	Dreno de penrose nº 3	und	50
40.	Dreno de penrose nº 4	und	50
41.	Escada com 2 degraus em aço/ferro pintado	und	6
42.	Embalagem plast. p/ esterilização 15 cm+100m	und	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



43.	Embalagem plast. p/ esterilização 20cm+100m	und	30
44.	Embalagem plast. p/ esterilização 40 cm+100m	und	50
45.	Equipo macrogotas c/ inj. lateralflex	und	6000
46.	Equipo p/ transfusão	und	100
47.	Escova c/ pvpi não estéril	und	1000
48.	Escova endocervical desc. estéril	und	1500
49.	Esparadrapo 10x4,5n	und	400
50.	Esparadrapo antialérgico	und	200
51.	Espátula de ayres - pac.c/100	pct	100
52.	Especulo vag. desc. G	und	500
53.	Especulo vag. desc. M	und	1000
54.	Especulo vag. desc. P	und	800
55.	Estadiômetro de parede	und	4
56.	Estadiômetro portátil	und	3
57.	Estetoscópio	und	40
58.	Escada funcional	und	2
59.	Fio catgut cromado 1 (cx. c/24)	cx	30
60.	Fio catgut cromado 2 (cx. c/24)	cx	40
61.	Fio catgut cromado o (cx. c/24)	cx	40
62.	Fio catgut simples 1 (cx. c/24)	cx	40
63.	Fio catgut simples 2 (cx. c/24)	cx	30
64.	Fio catgut simples 3 (cx. c/24)	cx	30
65.	Fio catgut simples o (cx. c/24)	cx	30
66.	Fio de algodao0 (cx. c/24)	cx	30
67.	Fio de algodao4 (cx. c/24)	cx	30
68.	Fio de algodãoc/ag 3.0(cx. c/24)	cx	30
69.	Fio de algodao2 (cx. c/24)	cx	30
70.	Fio de sutura nylon .0 c/ag (cx. c/24)	cx	30
71.	Fio de sutura nylon 1.0 c/ag (cx. c/24)	cx	30
72.	Fio de sutura nylon 2.0 c/ag(cx. c/24)	cx	80
73.	Fio de sutura nylon 3.0 c/ag(cx. c/24)	cx	100
74.	Fio de sutura nylon 5.0 c/ag(cx. c/24)	cx	10

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



75.	Fio de sutura nylon 6.0 c/ag(cx. c/24)	cx	10
76.	Fio de sutura seda2.0 c/ag(cx. c/24)	cx	30
77.	Fio de sutura seda3.0 c/ag(cx. c/24)	cx	15
78.	Fio polipropileno 2 (cx. c/24)	cx	20
79.	Fita de glicemia (cx. c/50)	cx	100
80.	Fita p/ autoclave -19x30	und	200
81.	Fixador citológico estéril	und	50
82.	Gel condutor	litro	20
83.	Gelco n° 14	und	500
84.	Gelco n° 18	und	1000
85.	Gelco n° 20	und	2000
86.	Gelco n° 22	und	3000
87.	Gelco n° 24	und	1000
88.	Gelco n° 25	und	3000
89.	Glutaraldeido 2%	litro	50

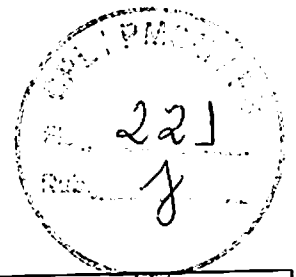
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



90.	Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traquéia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.	und	100
91.	kit mascara p/ nebulização adulto	und	30
92.	kit mascara p/ nebulização infantil	und	15
93.	Lâmina microscopia fosca 76x26 1mm (cx c/100)	cx	50
94.	Lâmina para bisturi nº 23(cx c/100)	cx	50
95.	Lâmina para bisturi nº 25(cx c/100)	cx	20
96.	Lanceta picadora cx/ c/ 200	cx	25
97.	Luva cir. esteril nº 7.5	Par	1500
98.	Luva cir. esteril nº 8.0	Par	1500
99.	Luva de procedimento tam. (g) - cx c/50 pares	cx	400
100.	Luva de procedimento tam. (m) - cx c/50 pares	cx	500
101.	Luva de procedimento tam. (p) - cx c/50 pares	cx	400
102.	Máscara c/ elástico branca - pct c/100 und.	pct	200
103.	Máscarade Oxigênio Adulto de Alta Concentração Modelo Adulto; ComTubo de O2; - Com reservatório;- Não estéril;	Kit	50
104.	Neutralizador e anti-cloro indicado para todos os tipos de tecidos.	Kg	100
105.	Óculos de proteção	und	50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



106.	Pasta Umectante (produto neutro indicado especialmente umectação, pré-lavagem e lavagem de tecidos delicados).	Kg	100
107.	Placa base recortável 10-55 - 60mm	und	50
108.	Produto em pó alvejante, bactericida e desinfetante indicado para remoção de manchas e Alvejante em roupas de algodão e poliéster/algodão.	Kg	100
109.	Propé	und	500
110.	Pulseira para rn azul	und	50
111.	Pulseira para rn branca	und	50
112.	Pvpi - degermante	Litro	100
113.	Pvpi - tópico	Litro	100
114.	Saco de lixo branco 30 l	und	500
115.	Scalp n° 23	und	5000
116.	Scalp n° 27	und	1000
117.	Scalp n° 19	und	800
118.	Seringa desc. 10ml c/ ag. 25x7	und	20000
119.	Seringa desc. 20ml c/ ag. 25x7	und	6000
120.	Seringa desc. 3ml c/ag. 25x7	und	10000
121.	Seringa desc. 5ml c/ ag. 25x7	und	10000
122.	Seringa desc. 1ml c/ ag. 13x4,5	und	10000
123.	Sonda de fowley( diversos números)	und	800
124.	Sonda nasogástrica curta Nª 06	und	200
125	Sonda nasogástrica curta Nª 08	und	200
126	Sonda nasogástrica curta Nª 10	und	200

*JAA* *MBM* *J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



127	Sonda nasogástrica curta Nº 12	und	200
128	Sonda nasogástrica curta Nº 14	und	200
129	Sonda nasogástrica curta Nº 16	und	200
130	Sonda nasogástrica curta Nº 18	und	200
131	Sonda nasogástrica curta Nº 20	und	200
132	Sonda nasogástrica LONGA Nº 6	und	200
133	Sonda nasogástrica LONGA Nº 8	und	200
134	Sonda nasogástrica LONGA Nº 10	und	200
135	Sonda nasogástrica LONGA Nº 12	und	200

*JGA*

*Blancos*

*J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

224  
J

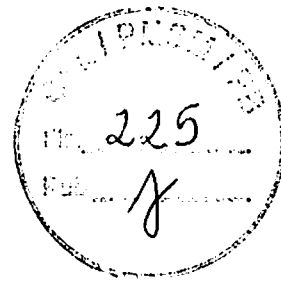
136	Sonda nasogástrica LONGA Nº 14	und	200
137	Sonda nasogástrica LONGA Nº 16	und	200
138	Sonda nasogástrica LONGA Nº 18	und	200
139	Sonda nasogástrica LONGA Nº 20	und	200
140	Sonda uretral Nº 04	und	300
141	Sonda uretral Nº 06	und	300
142	Sonda uretral Nº 08	und	300
143	Sonda uretral Nº 10	und	300
144	Sonda uretral Nº 12	und	300
145	Sonda uretral Nº 14	und	300
146	Sonda uretral Nº 16	und	300
147	Soro fisiológico -ampola 200 ml	amp	10000
148	Soro fisiológico - ampola 500ml	amp	30000
149	Soro glicosado- ampola 500ml	amp	30000
150	Soro ringe lactado - ampola de 500 ml	amp	30000
151	Termômetro clínico	und	100
152	Termômetro digital	und	5
153	Touca sanfonada - pct.c/ 100 und	pct	60

~~João~~  
B. C. ...  
J





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



LOTE 04

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS**  
**ODONTOLÓGICOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1.	Adesivo para resina	und	12
2.	Ataque ácido gel	Und	50
3.	Agulha gengivalcurta 27 G - cx c/100	cx	100
4.	Agulha gengival curta 30G - cx c/100	cx	30
5.	Agulha gengival longa - cx c/100	cx	30
6.	Alavanca apexo (kit retas e curvas)	und	10
7.	Algodão em rolete	Pct	100
8.	Alveolótomo	und	10
9.	Amalgama 30 gr	und	4
10.	Amalgama capsula 1 gr	und	500
11.	Anestésico com vaso constritor 1:200.000- cx c/50 und.	cx	100
12.	Anestésico sem vaso constritor - cx c/50 und	cx	80
13.	Anestésico tópico	und	50
14.	Aplicador dycal	und	12
15.	Aplicador para cimento	und	10
16.	Ataque ácido gel	und	25
17.	Broca 3119	und	8
18.	Brocas douradas (1093F,1190F,2135F,3118F,3168F,3195F,1112F, entre outras)	und	60

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



19.	Broca shofu	und	40
20.	Broca de acabamento FF	und	03
21.	Brocas cilíndricas (diversos números, entre eles 701, 702, 1090, 1092 e 1093)	und	150
22.	Brocas esféricas (diversos números, entre eles 1011, 1012, 1013, 1014, 1015)	und	100
23.	Brocas cone invertidas 9 diversos números, entre eles 1032, 1033, 1035 e 1036.	und	100
24.	Broca cirúrgica nº8	und	20
25.	Broca endo Z	und	20
26.	Brunidor cabeça de ovo nº29	und	30
27.	Bandeja de inox (22x0, 9x1,5 cm)	und	30
28.	Cabo para bisturi	und	30
29.	Cabo para espelho	und	40
30.	Calcador Ward nº 1,2,3	und	20
31.	Caneta de Alta rotação	und	6
32.	Caneta de baixa rotação	und	6
33.	Carbono para articulação	und	100
34.	Carpule	und	24
35.	Cavitine verniz	und	30
36.	Cimento cirúrgico liq.	und	30
37.	Cimento cirúrgico pó	und	30
38.	Clorexidina 0,12% bochecho	und	30
39.	Clorexidina 2%	und	20
40.	Condensadores	und	8
41.	Curetas periondontais 1-10,0-00,13-14,17-18	und	30

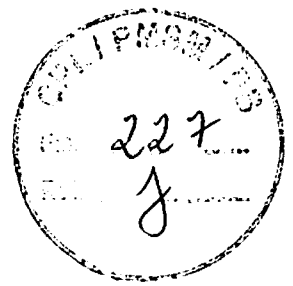
*José*

*Barbosa*

*J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



42.	Cureta alveolar	und	30
43.	Cureta (colher de dentina)	und	20
44.	Coltosol	und	10
45.	Compressor odontológico isento de óleo, capacidade mínima do reservatório 37 litros, com filtro de saída de ar, motor com pistao duplo, potência mínima 1hp.	und	02
46.	Disco de lixa	und	10
47.	Disco de acabamento e polimento de resina	und	30
48.	Escova tipo Robinson	und	30
49.	Escova dental infantil	und	1000
50.	Escova dental adulto	und	2000
51.	Escupidor hollemback	und	5
52.	Espátula n° 7	und	20
53.	Espátula para resina n°01,02,03	und	20
54.	Espelho odontológico	und	100
55.	Eugenol	und	30
56.	Espátula de manipulação de ionômero	und	10
57.	Espátula de inserção de ionômero	und	15
58.	Evidenciador de placa	kit	18
59.	Extrator de tártaro	und	12
60.	Fio de sutura agulhado de seda 3.0 - 45 cm de fio e agulha de 15 a 17 milímetros - cx c/24 und.	cx	40
61.	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 - 40 cm de fio e agulha de 15 a 17 milímetros - cx c/24 und.	cx	40
62.	Filme para rxperiapical (adulto ) cx c/100	cx	15
63.	Filme para rxperiapical (infantil) cx c/100	cx	10

*Jan* *Abraão* *J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



64.	Fixador para rx	und	20
65.	Flúor gel - 200ml	und	60
66.	Flúor liquido para bochecho 1 l	und	100
67.	Foice ponta morse 0 - 00	und	08
68.	Foice mecall 1-10	und	08
69.	Fórceps nº 150	und	8
70.	Fórceps nº 151	und	8
71.	Fórceps Nº 16	und	8
72.	Fórceps Nº 18L	und	8
73.	Fórceps Nº 18R	und	8
74.	Fórceps Nº01	und	8
75.	Fórceps Nº 69	und	8
76.	Hemostop	lit	10
77.	Hidro c	und	20
78.	Hidróxido de cálcio pó	und	8
79.	Ionômero de vidro fotopolimerizável cor A3.	kit	20
80.	Ionômero de vidro autopolimerizável cor A3.	kit	10
81.	Ionômero de vidro em pó	und	12
82.	Ionômero de vidro liquido	und	8
83.	Jato Bicarbonato-base metálica p/estabilidade, desumidificador, filtro de ar c/drenagem automática e caneta autoclave.	und	03
84.	Ionômero de vidro fotopolimerizável cor A3 e autopolimerizável cor A3	kit	15
85.	Lima óssea	und	6
86.	Lâmina de bisturi nº12 ( cx c/100und)	cx	05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



87.	Lâmina de bisturi nº 15 (cx c/100und)	cx	05
88.	Lima óssea nº 11	und	15
89.	Lixa de acabamento resina e amálgama	und	30
90.	Mandril para baixa rotação- tamanhos variados	kit	09
91.	Matriz de aço de 5 mm	und	10
92.	Matriz de aço de 7 mm	und	10
93.	Micromotor	und	1
94.	Microbruch	und	30
95.	Óleo para baixa rotação	und	10
96.	Óleo para alta rotação	und	20
97.	Óxido de zinco sem eugenol	und	25
98.	Parônimo	und	10
99.	Pasta profilática	und	30
100.	Pedra de Arkansas	und	02
101.	Pedra pomes profilaxia	und	20
102.	Pinça halsted curva	und	10
103.	Pinça halsted reta	und	10
104.	Pinça clinica	und	30
105.	Placa de vidro	und	10
106.	Porta agulha	und	15
107.	Porta amálgama	und	5
108.	Porta matriz	und	20
109.	Pote dappen de vidro	und	20
110.	Removedor de manchas	und	20

*João* *Marcelo* *J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



111.	Resina foto Aph A1	und	30
112.	Resina foto Aph A2	und	30
113.	Resina foto Aph A3	und	40
114.	Resina foto Aph A3,5	und	30
115.	Resina foto Aph A4	und	30
116.	Resina foto Aph B1	und	20
117.	Resina foto Aph B2	und	20
118.	Resina foto Aph C1	und	20
119.	Resina foto Aph C2	und	20
120.	Revelador rx	und	15
121.	Resina fluida fotopolimerizável (selante)	und	15
122.	Selante foto	und	4
123.	Sindesmótomo	und	6
124.	Sonda exploradora	und	20
125.	Sonda milimetrada	und	12
126.	Sonda periodontal	und	12
127.	Sugador desc. Longo (pac. c/100)	pcts	150
128.	Sugador descartável cirúrgico	und	100
129.	Taças de borrachas	und	20
130.	Tesoura cirúrgica reta - 12 cm	und	15
131.	Tesoura cirúrgica curva - 12 cm	und	15
132.	Tira de aço 5 mm (banda matriz)	und	30
133.	Tira de aço 3 mm (banda matriz)	und	30
134.	Tira de aço amálgama (metal)	und	100

*JOA*  
*Abandado*  
*J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



135.	Tira de aço 6 mm	kit	100
136.	Tiras de poliéster	und	100
137.	Vernizfluoretado	und	20
138.	Vaselina sólida	und	18

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou

*João* *Abelardo* *J*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**5 - VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

233  
J

pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede -PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

7.4. O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

7.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

7.6 O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “ **PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO** ”, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

### 8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

JSS  
Mamede  
J



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

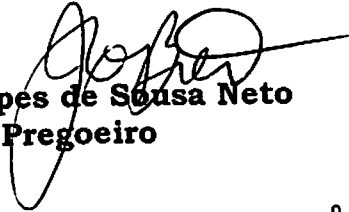


8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

**9 -REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
**Pregoeiro**

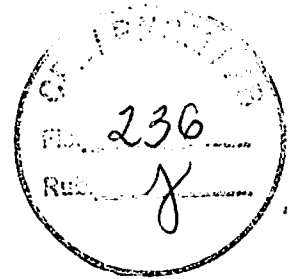
  
**Neurivan Batista de Andrade**  
**Equipe de Apoio**

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
**Equipe de Apoio**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS  
MÉDICOS - ODONTO - HOSPITALAR, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO MAMEDE** A EMPRESA:

Contrato para Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos -  
odonto - hospitalar, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de  
Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01,  
Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o  
nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do  
Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa,  
portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro,  
casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM  
310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000,  
aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa,  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório  
situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu  
representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante  
denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do  
processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 06/2016 e de  
acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº  
3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição  
de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares,  
destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família /  
Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e  
Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São  
Mamede - PB, conforme especificações constantes no Termo de  
Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão  
Presencial Nº 06/2016.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



240  
8

# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago de acordo com a disponibilidade financeira do orçamento do Município de São Mamede - PB, descontando - se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de





# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 06/2016.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

242  
8

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA** - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

**Parágrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 06 (seis) meses;

**Parágrafo Quarto** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

**Parágrafo Quinto** - O objeto desta licitação deverá, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: “ **PRODUTO DESTINADO AS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO** ”, bem como estar acompanhado de bula e referencia ao numero do lote.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 06/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
  - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
  - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

245  
J

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

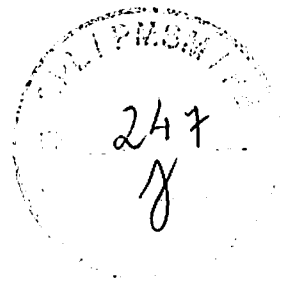
**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-** O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede- PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

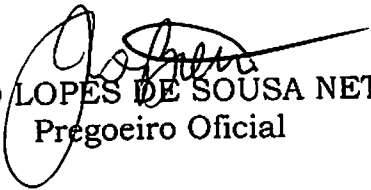
PMSM  
248  
J

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 17/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 03 de março de 2016.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

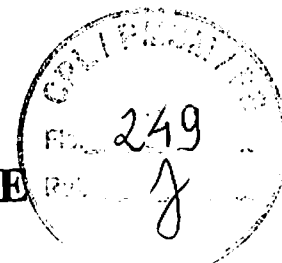








ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

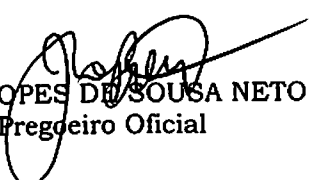
Edição	03	Data	04	03	2016	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

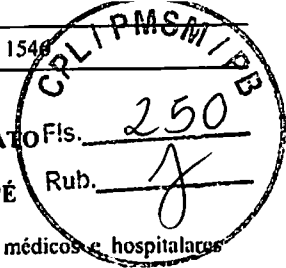
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 17/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 03 de março de 2016.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB torna público a quem interessar que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA 001/2016, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE AGRICULTORES OU GRUPO FORMAL PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até 30 de Março de 2016, às 09:00h na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na no centro da cidade de Santa Cecília/PB. Demais informações através dos fones: (083) 3642-1006

**ABRAÃO GUEDES DA SILVA**  
Secretário de Educação

Publicado por:  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
Código Identificador:D3612FB0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 17/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 03 de março de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:F6D45CFB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº  
AD00001/2016**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº  
AD00001/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R\$ 494.835,82.

Sapé - PB, 01 de Fevereiro de 2016

**GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO**  
Secretário

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:123458B8

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares diversos.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2016 - Ata de Registro de Preços nº 001/2015, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE.

DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.2028.2107 - Manutenção do hospital 10.302.2028.2108 - Manter ações de serviços públicos de saúde - Convênio 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00002/2016 - 01.02.16 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R\$ 494.835,82

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:09A71A57

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

OBJETO: Aquisição parcelada de gás de cozinha GPL - botijão de 13 e 45 kg recarga, mediante requisição periódica.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2016.

DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - RSME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.30.01 - Material de consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00004/2016 - 05.02.16 - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - RS 31.100,00

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:B10777C4

**CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de leites especiais e suplementos nutricionais diversos: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NUTRI CARE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 407.140,00; TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - R\$ 77.150,00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odontológico - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/CAH/SUS - Programa da Saúde da Família - Estratégia Saúde da Família (Medicamentos Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB - Data e Local, às 09:30 horas do dia 17/03/2016.

São Mamede - PB, 3 de março de 2016.  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

## EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00003/2016. Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz. (RECURSOS DO SUS/FUS). Dotação Orçamentária: 02040 - 10.301.0009.2013 - 3390.30.0900.10.301.0009.2014 - 3390.30.0900.10.301.0009.2021 - 3390.30.0900. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2016. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00003/2016 - 24.02.16 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 21.792,00; CT Nº 00004/2016 - 24.02.16 - LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 305.595,00; CT Nº 00005/2016 - 24.02.16 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 97.456,00; CT Nº 00006/2016 - 24.02.16 - VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA-ME - R\$ 124.502,50

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2016, que objetiva: Aquisição de Medicamentos: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 21.792,00; LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 305.595,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 97.456,00; VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA-ME - R\$ 124.502,50

São Mamede - PB, 23 de Fevereiro de 2016.  
ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para a execução e implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Triunfo - PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA.; INPEL INDUSTRIA DE PREMOLDADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - ME - VIGA - ENGENHARIA LTDA LICITANTES INABILITADOS: COENCO - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.; COVALE CONSTRUÇÕES LTDA ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes (proposta de Preço) será realizada no dia 18/03/2016, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35391369.

Triunfo-PB, 4 de março de 2016.  
ROSALIA PEREIRA DE ANDRADE CANDIDO  
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

1. MISSÃO DO EDITAL DE Nº 001/2016: 03/03/2016  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/03/2016 AS 08h15min  
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA,  
ENDERECO: Rua Rui Barbosa, 115 - Centro - Altônia - PR  
2. OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada com registro ativo no CREA, para prestação de Serviços de Reforma em área Administrativa no Hospital Municipal conf. Planilha de Serviços. R\$ 66.922,41 DO EDITAL. Retirada na Prefeitura Municipal de Altônia, mediante o pagamento fixado no R\$ 30,00 - comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X

Altônia-PB, 3 de março de 2016.  
RODRIGO ALVES RODRIGUES  
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 089/2015.  
Contrato nº 217/2015 - 1º Termo Aditivo.  
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA LFT LTDA EPP, CNPJ/MF nº 05.200.790/0001-72, representado por seu LUIS FERNANDO FAGUNDES DE TOLEDO, CPF/MF nº 024.641.009-43.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reestruturação do Parque das Nações localizado na Rua Pequeno Estrela esquina com o prolongamento da Rua Papagaio, em Atendimento à SEDUR. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 1677/16, de 26/01/2016, acordam as partes, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, em acrescentar ao parágrafo primeiro da cláusula décima quarta, que a fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato será feita Munizencira, CREA PR 32593/D, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidade específica, podendo agir em conjunto, ou separadamente. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015. Data e assinaturas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 - PMC

## Processo Licitatório Nº 13/2016

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fara realizar as 08h30min do dia 21 de março de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de peças elétricas para automóveis, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e tratores deste município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 24 de fevereiro de 2016  
ANA LUCIA MAZETO GUMES  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

## AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistores para os programas de Assistência Social - Período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 898.845,56. Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min, do dia 22/03/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos Sites: www.bbnet.com.br ou www.cascaVEL.pr.gov.br.

Pregão Presencial nº. 43/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras semi-novas com encosto fixo para colocação no Estádio Olímpico Arnaldo Busatto Aberta dia 21/03/2016 às 14h00min. Valor máximo: R\$ 1.045.660,00. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de CascaVEL Tel.: 0xx 45 3321 2347, e-mail: emersonniz@cascaVEL.pr.gov.br Site: www.cascaVEL.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 037/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.513.047,50. Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min, do dia 24/03/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos Sites: www.bbnet.com.br ou www.cascaVEL.pr.gov.br.

Pregão Presencial nº. 41/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de grades em geral e hora técnica para serviços metalúrgicos em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Setores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo da licitação: R\$ 2.243.250,00. Abertura: Dia 18/03/2016 às 09h00min. O texto do edital e informações poderão ser obtido no Paço Municipal de CascaVEL Tel: 0xx 45 3321 2297. Site: www.cascaVEL.pr.gov.br/servicos/licitacoes - CascaVEL/PR.

Pregão Eletrônico nº. 38/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cobertores e travessouros em atendimento às Unidades de Pronto Atendimento do Município pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 144.929,60. Recebimento das propostas: até as 18h do dia 17/03/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 18/03/2016 a partir das 08h30min. Início da sessão pública de disputa de preços: dia 18/03/2016 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de CascaVEL. Telefone: 0xx45 3321 2347. Sites: www.bbnet.com.br ou www.cascaVEL.pr.gov.br. CascaVEL/PR.

Pregão Eletrônico nº 40/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para Aquisição, montagem e desmontagem de telas mosquiteiras em atendimento às unidades e serviços de saúde.

de, período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 142.334,50. Recebimento das propostas: até as 12h do dia 18/03/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 18/03/2016 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 18/03/2016 a partir das 14h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de CascaVEL. Telefone: 0xx45 3321 2347. Sites: www.bbnet.com.br ou www.cascaVEL.pr.gov.br. CascaVEL/PR.

Pregão Eletrônico nº 036/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos para os programas de Assistência Social - Período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.893.030,32. Início da sessão de disputa de preços: às 14h00min, do dia 22/03/2016. A retirada do edital poderá ser realizada através dos Sites: www.bbnet.com.br ou www.cascaVEL.pr.gov.br.

Em 4 de março de 2016  
MARLY DO ROCIO CORREA  
Diretora do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E FINANÇASAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 061/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição Material Médico Hospitalar, para utilização nas Unidades de Saúde, Farmácia da S. M. de Saúde, SAMU, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Corpo de Bombeiros, e adjudica o objeto em favor das empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedor do Lote 06, com o valor de R\$ 10.729,65 (dez mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta); EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480.0001-01, vencedor do Lote 03, com o valor de R\$ 226.157,09 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e sete reais e nove centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 48.372,96 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), do Lote 08, com o valor de R\$ 10.098,42 (dez mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), do Lote 09, com o valor de R\$ 23.529,50 (vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e do Lote 10, com o valor de R\$ 42.260,30 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); H. A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.851.185.0001-00, vencedor do Lote 01, com o valor de R\$ 709.978,95 (setecentos e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e do Lote 07, com o valor de R\$ 6.848,39 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); e CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, vencedor do Lote 02, com o valor de R\$ 76.767,37 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) e do Lote 05, com o valor de R\$ 120.322,47 (centos e vinte mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 04/2016, com objeto o Registro de preço para aquisição de Hortifrutigranjeiros, e adjudica o objeto em favor da empresa TATI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.378/0001-58, vencedor do Lote 01, com o valor R\$ 208.688,30 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) e do Lote 02, com o valor de R\$ 610.393,40 (seiscentos e dez mil trezentos e noventa e três mil reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de Março de 2016

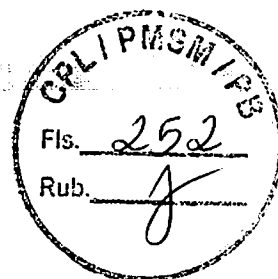
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 012/2016, com objeto o Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção de máquinas, e adjudica o objeto em favor das empresas: INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.618/0001-83, vencedor dos itens 01 e 17 com o valor total de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais); TRATORBIB - PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41, vencedor do item 18 com o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); ALPECAS COMÉRCIO DE PEAS PARA TRATORES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.320.955/0001-26, vencedor dos itens 03, 05, 10,



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2016 às 13:05:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 10891/16 do Aviso da Licitação nº 00006/2016 referente ao exercício de , exercício2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00006/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 2.007.843,23

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos odonto hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede PB

Data do Ato: 07/03/2016

Data e Hora do Certame: 17/03/2016 08:30

Local do Certame: prefeitura de são mamede

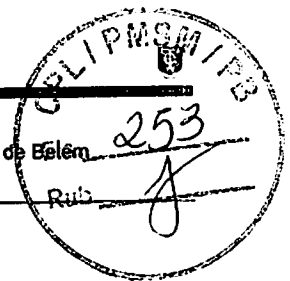
João Pessoa, 07 de Março de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Objeto:** OBJETIVO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para de forma complementar e atender ao programa nacional de alimentação escolar / PNAE no Município de Quixaba - PB.  
**Data do Certame:** 23/03/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** sede da prefeitura municipal  
**Valor Estimado:** R\$ 37.120,00  
**Observações:** INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Site do Edital: <http://www.quixaba.pb.gov.br>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pombal  
**Documento TCE nº:** 10808/16  
**Número da Licitação:** 00031/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.  
**Data do Certame:** 17/03/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** AUDITÓRIO DA CPL  
**Valor Estimado:** R\$ 134.000,00  
**Site do Edital:** <http://www.pombal.pb.gov.br>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
**Documento TCE nº:** 10817/16  
**Número da Licitação:** 00007/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO E GRUPO DE GERADORES DE ENERGIA  
**Data do Certame:** 17/03/2016 às 08:30  
**Local do Certame:** sede da cpl

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
**Documento TCE nº:** 10819/16  
**Número da Licitação:** 00008/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DAS NOVAS TURMAS DO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.  
**Data do Certame:** 17/03/2016 às 09:30  
**Local do Certame:** sede da cpl

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte  
**Documento TCE nº:** 10821/16  
**Número da Licitação:** 00009/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** contratação de pessoa física para locação de veículo para transporte de Merenda escolar na zona rural do município de Riachão do Bacamarte  
**Data do Certame:** 17/03/2016 às 10:30  
**Local do Certame:** sede da cpl

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**Documento TCE nº:** 10856/16  
**Número da Licitação:** 00009/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.  
**Data do Certame:** 22/03/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** Praça João Pessoa, 38, Centro, Itaporanga - PB  
**Valor Estimado:** R\$ 592.164,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Belém  
**Documento TCE nº:** 10872/16  
**Número da Licitação:** 00004/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos éticos, para atender as pessoas carentes do município de Belém com também as unidades básicas de saúde do município quando se fizer necessário.

**Data do Certame:** 16/03/2016 às 10:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Belém  
**Valor Estimado:** R\$ 143.104,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Italuba  
**Documento TCE nº:** 10874/16  
**Número da Licitação:** 00018/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição de Pneus automotivos, câmeras e protetores de ar diversos, mediante solicitação e entrega parcelada, destinadas as demandas operacionais deste Município  
**Data do Certame:** 17/03/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Esperança  
**Documento TCE nº:** 10879/16  
**Número da Licitação:** 00013/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS DE ESPERANÇA A CAMPINA GRANDE E VICE E VERSA, PARA ATENDER ESTA EDILIDADE  
**Data do Certame:** 15/03/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Esperança/PB - CPL  
**Valor Estimado:** R\$ 28.000,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede  
**Documento TCE nº:** 10891/16  
**Número da Licitação:** 00006/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos - odonto - hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS - Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB  
**Data do Certame:** 17/03/2016 às 08:30  
**Local do Certame:** prefeitura de são mamede

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Esperança  
**Documento TCE nº:** 10892/16  
**Número da Licitação:** 00014/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE QUINTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA.  
**Data do Certame:** 15/03/2016 às 11:00  
**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Esperança/PB - CPL  
**Valor Estimado:** R\$ 58.500,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
**Documento TCE nº:** 10901/16  
**Número da Licitação:** 00007/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para Aquisição de peixes inteiros congelados destinados à doação a população do município de Caldas Brandão.  
**Data do Certame:** 16/03/2016 às 10:00  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal Sala da CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sapé  
**Documento TCE nº:** 10904/16  
**Número da Licitação:** 00016/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Execução dos serviços de confecção de móveis projetados - quatro expositores, um armário e uma bancada -, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município; objetivando a modernização e melhoria das instalações físicas do Memorial Augustos dos Anjos, nos termos do Convênio nº 01/2016 firmado entre o Município de Sapé e a ENERGISA  
**Data do Certame:** 17/03/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** Edifício Mel Shopping